



PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 285/2017

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - AO CONTRATO Nº 151/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017 E CARTA CONVITE Nº. 016/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS LOCAÇÃO DE SISTEMA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIAL, COM ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E ADMINISTRATIVOS E INCLUSÃO NO TCM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.

CONTRATADA: DOCTI DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



COMUNICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO
PARA ADITAMENTO POR SUPRESSÃO

AO
SR. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL
SANTO AMARO - BA

Sr. Prefeito,

Considerando que, fora emitido o Decreto Municipal nº 637 de 29 de setembro de 2017 do Município de Santo Amaro, o qual, estabelece no artigo 3º, inciso I, a redução de até 25% do objeto dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens e produtos.

Considerando que, o referido decreto tem por essência e finalidade estabelecer medidas de redução, contenção e controle das despesas de custeio e gastos com pessoal.

Faz-se necessário o aditamento por supressão no quantum de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor total da contratação do objeto do contrato nº **151/2017**, vinculado a CARTA CONVITE nº 016/2017: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS LOCAÇÃO DE SISTEMA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIAL, COM ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E ADMINISTRATIVOS E INCLUSÃO NO TCM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.**

Diante do exposto, com esta supressão ao valor do contrato inicial, por consequência, terá uma alteração no seu percentual na ordem de **25% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato 151/2017, fique no quantum mensal de **R\$ 3.558,33 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, a partir de **02 de outubro de 2017**, com fulcro nos autos do processo administrativo por Carta Convite acima referenciado, e em conformidade com a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo sua vigência contratual conforme instrumento de celebração.

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa., autorizar o **procedimento de elaboração do termo aditivo de supressão**, conforme justificativa acima mencionada, fundamentando a nossa solicitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, informando que, a disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas, como também, o cronograma de execução contratual e de desembolso financeiro, serão os mesmos consignados no contrato inicial a ser aditado.

VALDEMIRO DA SILVA ROCHA NETO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000001



Secretaria da Fazenda e Planejamento

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Face ao constante dos autos, considerando a necessidade da contenção de gastos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 637/2017, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários mesmo que, reduzidos, autorizo a elaboração do termo, após o encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Prefeitura, dos autos do processo administrativo e minuta de termo aditivo de supressão de objeto e valor ao Contrato nº 151/2017, visando à emissão de parecer sobre as suas legalidades.

Santo Amaro, 02 de outubro de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2017 AO CONTRATO Nº 151/2017 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA DOCTI DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LDA-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, estado civil solteiro, brasileiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a DOCTI DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LDA-ME, CNPJ sob nº 17.891.661/0001-57 situada à Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 402, Centro, CEP – 44.001-280, Feirã de Santana – Ba, neste ato por HAMILTON SOUZA MUTTI NETO, seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 151/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a supressão ao valor mensal da contratação do objeto do contrato nº 151/2017, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS LOCAÇÃO DE SISTEMA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIAL, COM ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E ADMINISTRATIVOS E INCLUSÃO NO TCM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, vinculado ao Processo Administrativo nº 160/2017 e Carta Convite nº 016/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

De acordo o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, fica suprimido ao contrato o percentual na ordem de **25% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato nº 151/2017, fique no quantum mensal de **R\$ 3.558,33 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, do valor total do contrato..

Fica mantida a vigência da avença anterior, conforme instrumento de celebração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo de Supressão, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de outubro de 2017.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOCTI-DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

CPF: _____



GABINETE DO PREFEITO

10 de outubro de 2017

Ofício nº 279/2017

Prezado Senhor,

Por ordem do Sr. Prefeito Municipal e, em atendimento ao artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 637, de 29 de setembro de 2017, informamos que, o Contrato nº **151/2017**, celebrado com esta conceituada empresa sofrerá uma redução de **25% (vinte e cinco por cento)** no seu valor, retroativo a 02 de outubro, do corrente ano, perfazendo o valor mensal, até 31 de dezembro de 2017, no quantum de **R\$ 3.558,33 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, a partir da data, antes mencionada.

Outrossim, solicitamos que esta empresa entenda a real situação de diminuição drástica dos recursos municipais, nos últimos 04 meses, o que direcionou para esta tomada de decisão.

Por fim, esperamos que, a qualidade e execução dos serviços prestados, por esta empresa não sofram nenhum tipo de prejuízo, durante o período desta temporária redução.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,


CLAUDIONOR FERREIRA LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Para a

Empresa DOCTI DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA

Município de Santo Amaro – BA

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000004



Licitações Santo Amaro - Bahia <licitasantoamaro2017@gmail.com>

Ofício de Supressão - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

1 mensagem

Licitações Santo Amaro - Bahia <licitasantoamaro2017@gmail.com>

20 de outubro de 2017 12:43

Para: hamilton@docti.com.br

Prezado(a),

Segue anexo Ofício nº 279/2017 encaminhado pelo Prefeito, referente ao decreto Municipal nº 637 de 29 de setembro de 2017 que se trata sobre supressão do contrato vigente com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro e suas justificativas.

Por se tratar de assunto urgente, solicito acusação de recebimento do mesmo e resposta sobre anuência e ciência do conteúdo do ofício em até 24 horas.

Atenciosamente,

Setor de Licitação

 **DOCTI.pdf**
303K

000005

23/10/2017

Gmail - Ofício de Supressão - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



Licitações Santo Amaro - Bahia <licitasantoamaro2017@gmail.com>

Ofício de Supressão - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Hamilton Neto <hamilton@docti.com.br>

23 de outubro de 2017 16:17

Para: Licitações Santo Amaro - Bahia <licitasantoamaro2017@gmail.com>

Prezados,

Confirmando o recebimento do referido e-mail e informando que aceitamos a redução por entender a situação atual que estamos vivendo. Aproveito para me informar da situação das notas em aberto, tem alguma previsão de pagamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Hamilton Neto
DOCTI DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
(75)30214458/30214459
(75)92317229
(75)99012303
(75)81275959

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO 324/2017

Assunto: Aditivo de Supressão

Contrato nº 151/2017 – Processo Administrativo nº 160/2017 e Carta Convite nº 016/2017

Contratada: DOCTI DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, organização, digitalização e indexação de documentos locação de sistema e licença de uso de software gerencial, com acompanhamento operacional dos servidores e administrativos e inclusão no TCM para atender as demandas da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Município de Santo Amaro/BA.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Município de Santo Amaro/BA sobre a possibilidade de Supressão do objeto e do valor do Contrato N. 151/2017, firmado com a empresa DOCTI DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME.

O Município justifica a necessidade do aditivo considerando que fora emitido o Decreto Municipal nº637 de 29 de setembro de 2017, no qual tem por essência e finalidade estabelecer medidas de redução, contenção e controle das despesas de custeio e gastos com pessoal, conforme folha nº 01 dos autos, nos termos da Lei Complementar 101/00.

Logo houve a necessidade de suprimir parcelas do serviço que refletem na redução do valor, representa uma diminuição do objeto de percentual de 25%, sendo que, a partir de então o valor mensal que passa a vigorar R\$ 3.558,33 (Três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA MUNICIPAL

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de supressão compreende 25% do objeto e que embora esta quantidade esteja no limite previsto no § 1º II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, a contratada aceitou a supressão informada.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2017.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, deveria constar em anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. Ao tempo, orientamos que se encaminhe para o setor contábil o presente termo aditivo de supressão para as providências cabíveis nos termos da Lei 4.320/64.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santo Amaro/BA, 02 de outubro de 2017

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Geral do Município

Daniele Vanessa Alves
Assessora Jurídica

000009



AUTUAÇÃO

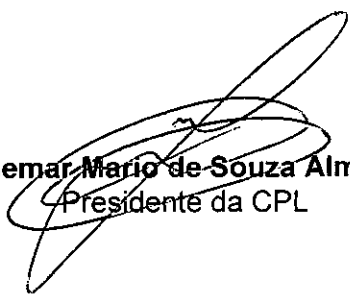
Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2017, na sede da Prefeitura de Santo Amaro - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 326/2017 o **Processo Administrativo nº 285/2017**, oriundo da **Secretaria da Fazenda e Planejamento**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto do termo de supressão;
- b) indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis, conforme instrumento contratual inicial e inclusões posteriores, conforme o caso;
- c) justificativas da necessidade da supressão do objeto e valor do contrato;
- d) parecer jurídico fundamentado;
- e) autorização do Sr. Prefeito para a deflagração do processo administrativo de Aditamento por Supressão.

Diante da documentação recebida, faço a juntada do decreto de nomeação referido, autuando este processo interno para fins de **Aditamento por supressão de contrato**.

Assim para constar eu, **Josemar Mario de Souza Almeida**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Santo Amaro – BA, 02 de outubro de 2017.


Josemar Mario de Souza Almeida
Presidente da CPL



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2017 AO CONTRATO Nº 151/2017 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA DOCTI DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LDA-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, estado civil solteiro, brasileiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a DOCTI DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LDA-ME, CNPJ sob nº 17.891.661/0001-57 situada à Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 402, Centro, CEP – 44.001-280, Feira de Santana – Ba, neste ato por HAMILTON SOUZA MUTTI NETO, seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 151/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a supressão ao valor mensal da contratação do objeto do contrato nº 151/2017, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS LOCAÇÃO DE SISTEMA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIAL, COM ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E ADMINISTRATIVOS E INCLUSÃO NO TCM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, vinculado ao Processo Administrativo nº 160/2017 e Carta Convite nº 016/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

De acordo o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, fica suprimido ao contrato o percentual na ordem de **25% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato nº 151/2017, fique no quantum mensal de **R\$ 3.558,33 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, do valor total do contrato.

Fica mantida a vigência da avença anterior, conforme instrumento de celebração.

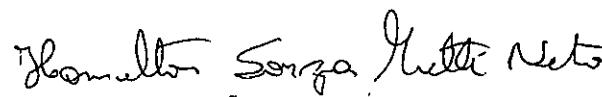
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo de Supressão, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de outubro de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DOCTI-DIGITALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____